

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE, SUBSTITUIÇÃO DO PISO DA SALA DE MUSCULAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, FORRO ACARTONADO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO AUDITÓRIO E LAJES DOS BLOCOS DA UNIDADE SESC JATAÍ.

1. OBJETIVO

1.1. Essa especificação técnica descritivo constitui peça integrante do respectivo procedimento licitatório de serviços comuns, de forma a subsidiar os interessados na participação do certame que se tem por objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do ginásio, substituição do piso da sala de musculação, recomposição de revestimento cerâmico, forro acartonado e impermeabilização da cobertura do auditório e lajes e demais serviços de manutenção da Unidade Sesc Jataí.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de reforma e manutenção da Unidade Sesc Jataí são necessários para a conservação e manutenção das instalações afim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para atividades esportivas e eventos, além de revitalizar as instalações da unidade Sesc Jataí.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE:

- 3.1.1. A reforma do Ginásio de Esporte Sesc Jataí consiste no serviço de troca do sistema de tratamento termoacústico da cobertura do Ginásio, serviço de retirada do piso existente e aplicação de pintura epóxi e por fim na substituição de todos os conjuntos de guarda corpo e corrimãos da quadra e arquibancada.
- 3.1.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços ora licitados deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, serem de primeira qualidade e atender as normas da ABNT. Cabe ao Licitante durante a realização da vistoria identificar todos os quantitativos necessários para a realização dos serviços aqui descritos.

3.2. Tratamento Termoacústico da Cobertura do Ginásio de Esporte

3.2.1. O serviço de reforma do Ginásio de Esporte da Unidade Sesc Jataí, consiste em retirar com bota fora de todo o sistema de isolamento termoacústico existente na parte de baixo da cobertura, considerando placas e estrutura de fixação para posteriormente executar a instalação de novo tratamento térmico.





Sistema de Isolamento em forro de placa existente.

- 3.2.2. Para o novo tratamento térmico do Bloco Ginásio a contratada deverá retirar todos as telhas metálicas da cobertura e rufos e instalar sobre a estrutura do telhado o sistema de feltro de lâ de vidro Facefelt 4+ da Isover considerando as orientações do manual de instalação do fabricante e garantindo o perfeito acabamento do sistema, ou propor tratamento equivalente em suas características técnicas.
- 3.2.3. Características técnicas do produto:

3.2.4. Isolação para coberturas

3.2.4.1. Feltro constituído por lã de vidro aglomerada com resina vegetal que possui características termoacústicas. Revestido em uma das faces com laminado branco com fios de reforço, com abas laterais para instalação, dispensando a utilização de materiais de acabamento interno.

3.2.5. Aplicações

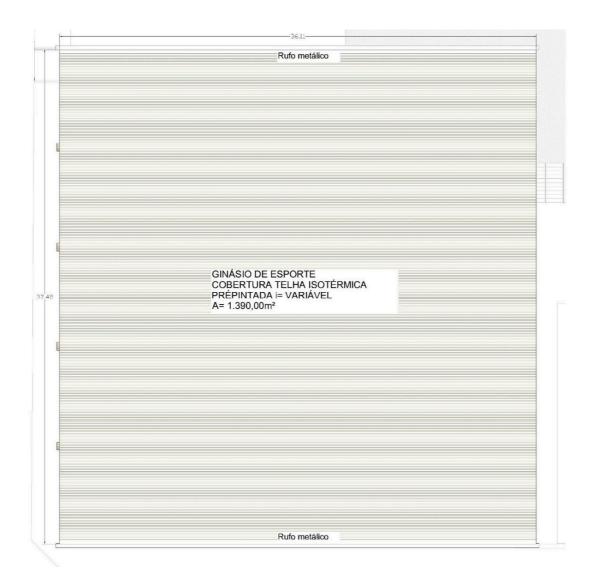
- 3.2.5.1. Indicado para o isolamento térmico e acústico de coberturas metálicas e de fibrocimento e também para a melhoria de desempenho termo acústico para as coberturas já existentes.
- 3.2.5.2. Recomendado para coberturas de pavimentos únicos de grandes metragens, tais como hipermercados, indústrias, shopping centers, galpões, armazéns, ginásios, grandes lojas entre outros, podendo também ser utilizado em obras de pequeno e médio porte, incluindo fechamentos laterais.

Referência: FFA/FFB 1.8 Espessura: 63,5mm K: 0,035 W/m° C RT: m² °C/W

- 3.2.5.3. O Facefelt 4+ é colocado sobre a estrutura de apoio do telhado e simultaneamente à instalação das telhas. Este processo é realizado em etapas, ou seja, estende-se uma faixa de feltro e colocam-se as telhas, iniciando em seguida uma nova faixa de colocação, até completar todo o telhado.
- 3.2.5.4. De acordo com o tipo de cobertura pode-se utilizar um distanciador entre o apoio e a telha, de forma a diminuir a pressão à ser exercida sobre o isolante.



- 3.2.5.5. Seguir completamente o manual de instalação do fabricante garantido a perfeita instalação do isolante.
- 3.2.5.6. Após a instalação do novo tratamento termoacústico a contratada deve reinstalar as telhas metálicas retiradas e instalar rufos novos, conforme necessidade da cobertura, substituindo todos os kits de parafusos fixadores auto perfurantes, arruelas de alumínio neobond e vulcanizada, do telhado.



Planta da Cobertura do Ginásio de 1.390m²:

3.2.6. Substituição do piso da quadra poliesportiva

3.2.6.1. Destina-se ao serviço de pintura da quadra a ser executada no Ginásio de Esportes Sesc Jataí, constituindo-se na retirada do revestimento existente em piso vinílico em manta flexível, lixação do contra piso e regularização do mesmo para posterior pintura epóxi com demarcação da quadra.



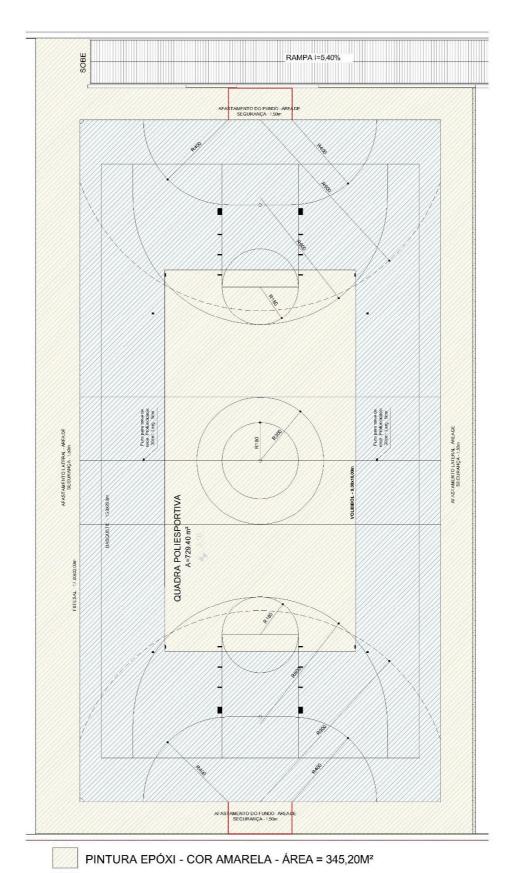


- 3.2.6.2. Toda e qualquer modificação que se faça necessária na especificação técnica, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização por escrito do profissional responsável da engenharia do Sesc Goiás
- 3.2.6.3. A contratada irá proceder à instalação da obra, de acordo com a NR-18, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da empresa contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar justificativa, e receber aprovação da fiscalização do Sesc Goiás.

3.2.7. Especificações do Serviço de Pintura do Piso da Quadra Poliesportiva

- 3.2.7.1. Retirada e Remoções: Devem ser retirados todo o piso vinifico em manta existentes, tanto os danificados, quanto os que se encontram em bom estado na quadra, bem como a cola que se encontra para fixa-los. Todo material retirado precisa ser descartado de forma correta e consciente, de acordo com a classe do material.
- 3.2.7.2. Nivelamento: Deverá ser executado lixamento com politriz em toda a área a ser pintada, a fim de que não sobre nenhum vestígio de piso, nem da cola de fixação. Após o lixamento, topo o piso deve ser limpo e nivelado para posterior recebimento da pintura epóxi.
- 3.2.7.3. Após a aplicação de fundo preparador epóxi (uma demão) aplicar a tinta epóxi (duas demãos) em todo o piso do Ginásio.
- 3.2.7.4. Pintura das quadras em tinta epóxi: A quadra poliesportiva deverá ser pintada nas cores especificadas nesse caderno de especificação, com demarcações para quadra de vôlei, basquete, handebol e futsal. Aplicação de massa espatulada autonivelante epóxi de alta resistência, na proporção de 180/gr/m².
- 3.2.7.5. O material a ser utilizado para pintura será tinta epóxi de alta espessura 500 micras. Aplicação de duas demãos. A superfície do piso deverá ser preparada para receber a pintura. A superfície deverá ser lavada e escovada, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando as faixas a serem pintadas, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas. A quadra deverá ser pintada com tinta a base de Epoxi para piso industrial polido. A contratada deverá apresentar a fiscalização opções com as especificações para aprovação em tonalidades.





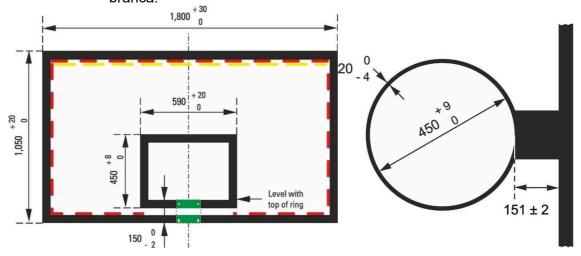
PINTURA EPÓXI - COR AZUL - ÁREA = 384,20M²



- 3.2.7.6. As tintas deverão ser de primeira qualidade e de primeira linha e deverão ser rigorosamente observadas as recomendações dos fabricantes das tintas. As superfícies somente serão pintadas, quando estiverem perfeitamente secas, lixadas e limpas. Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se o escorrimento ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca. As demarcações da quadra poliesportiva e da quadra de vôlei deverão seguir todas as Normas técnicas.
- 3.2.7.7. Pintura de faixas demarcatórias, 5cm de largura (medida oficiais) deverá ser com tinta à base de borracha clorada, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o preparo da superfície e a aplicação da tinta.

3.2.8. Fabricação e instalação de 01 unidade de estrutura metálica aérea e 01 tabela de basquete

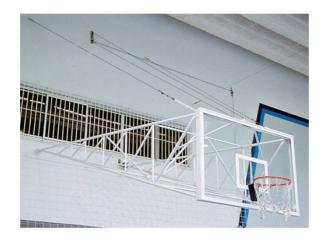
- 3.2.8.1. Tabela de basquete com requadro protetor metálico, confeccionado em aço carbono e vigas perfiladas soldadas na cor branca. Pintura esmalte sintético.
- 3.2.8.2. Tabela feita em vidro temperado de 10mm de espessura, translucido, com demarcações oficiais na cor branca. Tamanho entre 1,80m (A) x 1,05m (L) e 2,10m x 1,25m com 4 Furos para fixação de aro.
- 3.2.8.3. A nova tabela deve possuir aro flexível fabricados em aço carbono e ferro, diâmetro do metal entre 16mm e 20mm, e raio do aro entre 45cm e 45,9 cm com 12 pontos de amarração, apoiado em suporte reforçado com molas acondicionadas em caixa metálica triangular, na cor laranja, e rede com fios de poliéster de alta qualidade, seguindo as medidas oficiais da CBB e FIBA, contendo 12 alças para fixação no aro e 40 cm de altura montada, na cor branca.



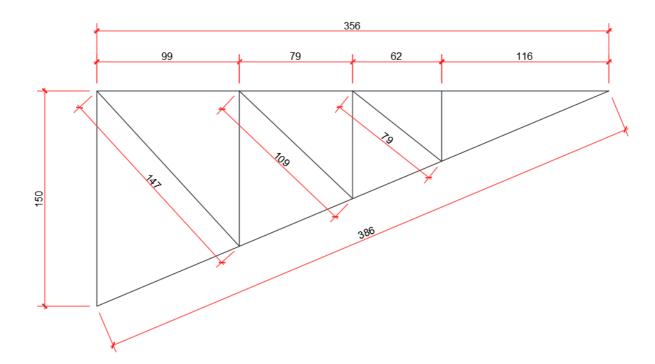
3.2.8.4. Estrutura de sistema de locomoção em cabo de aço e cremalheira, confeccionada em tubos redondos em aço carbono de 1.1/2", toda em acabamento de pintura em esmalte sintético na cor branco, fixação na estrutura no fundo do Ginásio, suspensa por cabos de aço galvanizados a um carretel ligado a uma cremalheira acionada por manivela com todo material



necessário para a perfeita acomodação e funcionamento das mesmas, como chapas, parabouts, esticadores, etc.







Modelo de estrutura metálica para bandeja de basquete.

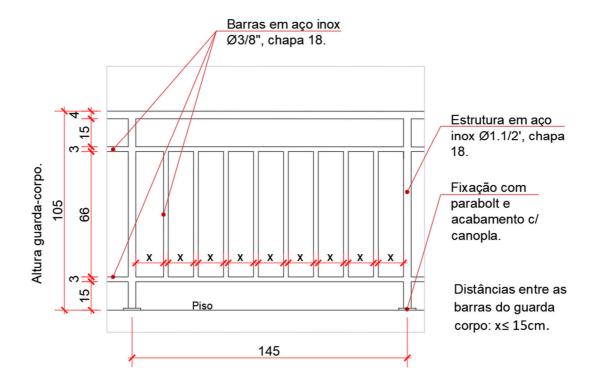
3.2.9. Substituição dos Guardas Corpos do Ginásio de Esporte

3.2.9.1. Serviço de retirada com bota fora dos guarda corpos e corrimãos em aço carbono da quadra e arquibancada existente e confecção e instalação de novos guarda corpos e corrimão inox 304 escovado, de acordo com a descrição que segue e em conformidade com a NT 11/2014 do Corpo de Bombeiros e a ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade.

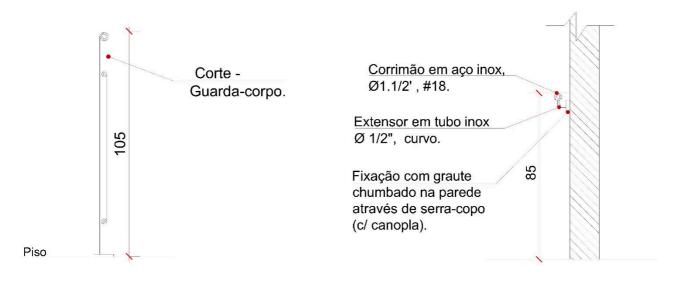


3.2.10. Descritivo do Serviço

- 3.2.10.1. Confecção e instalação de 16,50 metros de corrimãos e 75,00 metros guarda corpos em aço inox 304, acabamento escovado.
- 3.2.10.2. Fixação do guarda-corpo no piso deve ser feita com parabolt ou chumbados em esperas no piso, acabamento com canopla inox. Qualquer defeito existente na base do piso a ser instalado deverá ser recuperado com uso de graute antes da instalação dos novos guarda corpos e corrimãos.



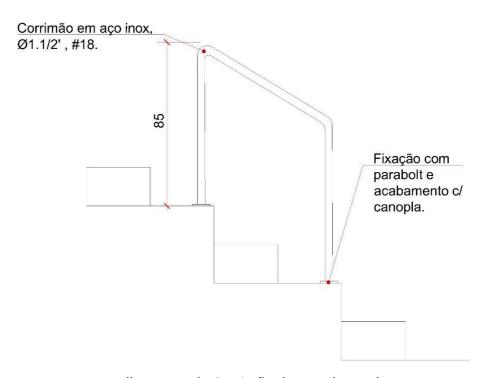
Detalhamento do Guarda Corpo em Inox 304.



Corte do Guarda Corpo

Detalhamento do Corrimão de Parede.





Detalhamento do Corrimão da Arquibancada

3.3. DESCRIÇÃO PARA SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DO PISO DA ACADEMIA

3.3.1. Fornecimento e Instalação de 352,90m² de piso emborrachado 15mm para academia Sesc Jataí

3.3.1.1. Serviço de instalação de 352,90m² de piso emborrachado com espessura de 15mm na academia Sesc Jataí. Deverá ser demolido e retirado todo piso e argamassa de assentamento do ambiente mantendo os rodapés e soleira da porta e realizando regularização do contra piso para posterior aplicação e colagem do piso emborrachado seguindo as orientações do fabricante.

3.3.2. Especificação Técnica do Piso de Borracha:

- 3.3.2.1. Características: Ideal para áreas que recebem grande fluxo de pessoas e atividades de alto impacto, seja antiderrapante e amortecedora, garantindo proteção, segurança e conforto ao atleta na hora do treino.
- 3.3.2.2. Composição: Borracha 100% reciclada, corantes base orgânico e inorgânico aglomerado PU
- 3.3.2.3. Largura das placas: 1,00m x 1,00m
- 3.3.2.4. Espessura mínima da placa: 15mm
- 3.3.2.5. Peso Aproximado por placa: 14,00kg/m²
- 3.3.2.6. Instalação: Colado utilizando adesivo PU bi componente para piso emborrachado.
- 3.3.2.7. Cor: Preta



- 3.3.2.8. Marca de Referência: PLT Pisos / Decortech Pisos e Revestimentos
- 3.3.2.9. Apresentar certificado da ABNT NBR 16071-3/2012
- 3.3.2.10. Garantia mínima do produto de 12 meses.



3.4. <u>DEMOLIÇÃO DE PAREDE DA FACHADA E RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDE E RECOMPOSIÇÃO DE FORRO ACARTONADO</u>

3.4.1. Demolição de 13,5m² de parede da fachada

3.4.1.1. Serviço de demolição com bota fora de 14,50m² de alvenaria e estrutura de concreto junto a marquise da fachada, requadro da face e acabamento em textura, conforme cor azul existente. Pintar toda marquise e parede na cor azul existente.





3.4.2. Fornecimento e Instalação de 212,00m² de revestimento cerâmico de parede da fachada.

3.4.2.1. Serviço de recomposição de 162,00m² de revestimento de parede das fachadas da unidade Sesc Jataí.

Descrição do Revestimento: Placa cerâmica Gail 2109

Coleção: Natural Espessura: 9mm Cor: 1810 Camurça Dimensões: 240 x 54

Dimensões: 240 x 54 (mm) Junta: Desencontrada

Assentamento: Argamassa ACIII



Fachada Lateral do Ginásio

3.4.2.2. Serviço de recomposição de 50,00m² de revestimento de parede das fachadas da unidade Sesc Jataí.

Descrição do Revestimento: Placa cerâmica Gail 1009

Coleção: Natural Espessura: 9mm

Cor: 3001 Branco Nevada Acetinada

Dimensões: 240 x 116(mm)

Junta: Alinhada

Assentamento: Argamassa ACIII



Fachada Lateral do Ginásio



- 3.4.2.3. O serviço de recomposição do revestimento cerâmico da fachada da unidade Sesc Jataí concite em primeiramente, na retirada revestimento cerâmico existente que esteja descolando, retirada da argamassa, limpeza do reboco e aplicação do novo revestimento cerâmico; por último a aplicação de novo rejunte e limpeza.
- 3.4.2.4. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais vigentes.
- 3.4.2.5. Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), poderão ser atendidas outras normas sobre o assunto, desde que não contrariem ou diminuam as normas da ABNT:
- 3.4.2.6. ABNT NBR 14081-1:2012 Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas Parte 1 a Parte 5;
- 3.4.2.7. ABNT NBR 15463:2007 Placas cerâmicas para revestimento Porcelanato;
- 3.4.2.8. ABNT NBR 13755:1997 Errata 1:1997 Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante Procedimento;

3.4.3. Fornecimento e Instalação de forro acartonado com pintura do teto no Auditório e demais ambientes da Unidade.

- 3.4.3.1. Serviço de reparo de forro acartonado para todos os espaços danificados por infiltração sendo, 55,00m² no prédio principal e 95,00m² no Auditório, totalizando 150,00m².
- 3.4.3.2. Retirada da parte danificada do gesso, fornecimento e aplicação de forro fixo de gesso acartonado, incluindo toda a estrutura necessária para a montagem. Aplicação em posição horizontal, ou inclinada.
- 3.4.3.3. Chapas com bordas chanfradas, para permitir arremate perfeito entre elas, com 12,5 mm de espessura, 1,20 m de largura e 2,40 m de comprimento. A fixação das placas na estrutura deve ser feita por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita-tela com aproximadamente 5cm de largura, e com cobertura de massa pronta para tratamento de gesso, selado, em ponto de emassamento.
- 3.4.3.4. Para a finalização do serviço deverá ser considerado emassamento PVA e pintura em tinta acrílica fosca na cor branco neve.





Forro danificado no prédio principal



Forro danificado no Auditório



Rampa Auditório



- 3.4.3.5. Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), poderão ser atendidas outras normas sobre o assunto, desde que não contrariem ou diminuam as normas da ABNT:
 - NBR14715 Chapas de gesso acartonado Requisitos
 - NBR13207 Gesso para construção civil
 - NBR13867 Revestimento interno de paredes e tetos com pastas de gesso Materiais, preparo, aplicação e acabamento.

3.5. <u>SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO AUDITÓRIO E</u> <u>DAS LAJES DOS BLOCOS DA UNIDADE SESC JATAÍ:</u>

3.5.1. Descrição do Serviço

- 3.5.1.1. Fazer a preparação e limpeza de toda superfície com, lixação e hidrojateamento de água com produtos apropriados para limpeza. Vistoria na superfície a ser tratada para a restauração de eventuais perfurações ou junções desgastadas, que, se não forem corrigidas poderão provocar infiltrações. Calafetação com selante elastomerico mono componente a base de poliuretano nas trincas existente das lajes.
- 3.5.1.2. Sobre as áreas devidamente preparadas e calafetadas deverá ser aplicada em toda superfície das lajes 03 (três) camadas de membrana líquida impermeabilizante com uso de tela de reforço nas quinas e ângulos.
- 3.5.1.3. A contratada deverá conceder no mínimo 05 (cinco) anos de garantia para os materiais e serviços prestados.

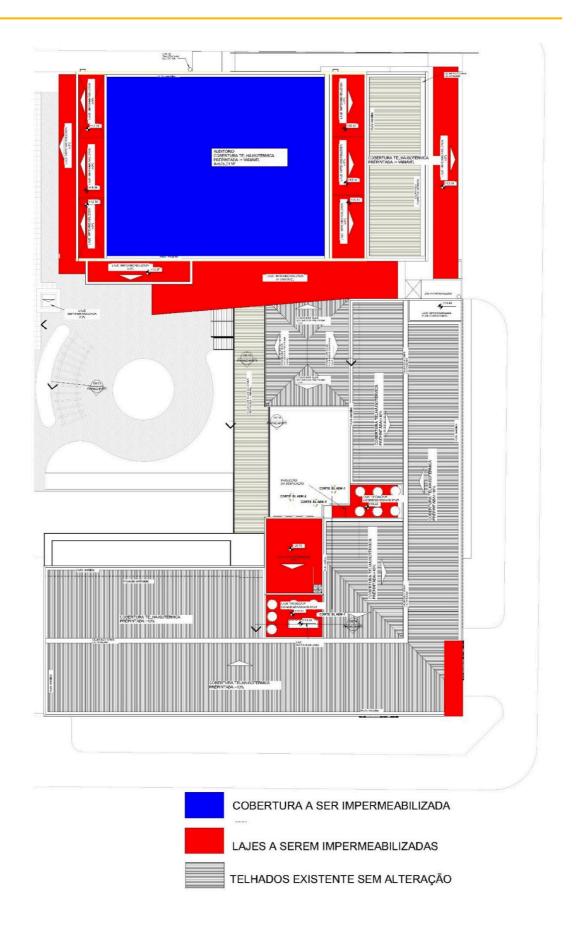
3.5.2. Impermeabilização da Cobertura do Auditório e das Lajes com Impermeabilizante Liquido Aplicado a Frio

- 3.5.2.1. Aplicação de impermeabilizante à base de resinas acrílicas elásticas e flexíveis e com microesferas poliméricas, aplicado a frio cor cinza, para impermeabilização de 525,21m² de cobertura em telha metálica ondulada do Auditório e 665m² de lajes do Bloco Auditório e Bloco Principal da Unidade Sesc Jataí.
- 3.5.2.2. Sugestão do uso de SikaFill Rápido na cor cinza ou produto que se equivale nas especificações técnicas para o tratamento das lajes.
- 3.5.2.3. O substrato deve estar completamente seco, firme e coeso, livre de qualquer tipo de contaminação, partículas soltas, nata de cimento, óleos, graxas ou produtos que possam impedir a adesão normal do produto. Ele deve ter um ajuste e caimentos adequados para evitar o acúmulo de água no produto. O substrato deve ser preparado de forma a garantir uma superfície absorvente e resistente. Recomenda-se jateamento com água sob alta pressão ou lixamento seguido de lavagem.
- 3.5.2.4. Os cantos devem ser arredondados e as fissuras tratadas e seladas.
- 3.5.2.5. Seguir as orientações do fabricante garantindo no mínimo um consumo / Rendimento / Dosagem Sistema com reforçado:
 Entre 1,4 e 1,5 kg / m2 em três camadas de aplicação.
 Nota: O consumo pode variar dependendo do tipo da base, da rugosidade e porosidade, das condições ambientais e do método de aplicação.
- 3.5.2.6. Para toda a impermeabilização das lajes deve conter camada de reforço / estruturação após a aplicação da primeira demão, antes de secar, coloque o reforço com tela de poliéster com a ajuda de um rolo sólido. Evite dobrar ou formar vazios, pois eles causam bolhas quando o produto seca.



- 3.5.2.7. As aplicações do impermeabilizante nas lajes devem ser levantadas nas paredes das platibandas até altura mínima de 60cm.
- 3.5.2.8. Nas lajes técnicas dos aparelhos de climatização a aplicação deve ser garantida em toda as áreas de baixo dos equipamentos.
- 3.5.2.9. Para a impermeabilização da cobertura do Auditório deverá ser realizado a camada de reforço / estruturação em toda extensão da cumeeira e após o tratamento da cobertura deverá ser instalado 25,00 metros de cumeeira ondulada metálica de no mínimo 0,43mm de espessura.
- 3.5.2.10. Para os serviços na cobertura do Auditório deverá ser considerado a substituição de todos os rufos e calhas, conforme necessidade da cobertura, substituindo também os kits de parafusos fixadores auto perfurantes, arruelas de alumínio neobond e vulcanizada que estiverem danificados ou soltos.
- 3.5.2.11. Segue planta de Impermeabilização considerando 525,21m² de cobertura em telha metalica ondulada e de 665,00 m² dass lajes do Bloco Auditório e Bloco Principal da Unidade:







- 3.6. SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
- 3.6.1. Retirada e bota fora dos vidros quebradas;
- 3.6.2. Limpeza da esquadria de alumínio para receber novo vidro
- 3.6.3. Instalação de vidro laminado Cebrace Cool Lite, cor verde, esp. 6mm nas 03 (três) esquadrias, totalizando 9,32m² de vidro a ser substituído.



Esquadrias com vidros quebrados

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A Contratada deverá obedecer às leis e posturas Estaduais e Municipais, relativas às construções urbanas e reformas, correndo pôr sua conta à responsabilidade, as consequências de qualquer transgressão ou multa que sofrer por si e por seus prepostos, dos serviços relativos ao objeto da licitação, devendo a mesma cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, se necessário;
- 4.2. A execução, das obras e serviços, obedecerá às Normas Técnicas vigentes e nesta especificação técnica;
- 4.3. Considerar na proposta todas as despesas com materiais e mão de obra. As instalações e serviços gerais da obra são obrigações da Contratada, tais como: Limpeza permanente durante a execução da obra;

Maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

Curso de Integração em Empresas caso necessário para execução de obras ou outros serviços;

Carga e descarga de materiais;

Medicamentos de urgência;

Leis Sociais e ISS;

Administração local da obra;

Recolhimento de A.R.T.;

Placas alusivas de obra com o Responsável Técnico, não sendo permitida a instalação de placas de propaganda de fornecedores.



- 4.4. Fazer cumprir rigorosamente a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria n.º. 3214 de 08 de junho de 1978 relativas à "Segurança e Medicina do Trabalho", principalmente com relação aos tópicos abaixo discriminados:
 - Das disposições gerais NRs.
 - Da utilização de uniformes por Contratadas e subcontratadas.
 - Do fornecimento e exigência de utilização de EPI's Equipamentos de proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e travaquedas.
 - Das medidas preventivas de medicina do trabalho e do exame médico.
 - Das instalações elétricas.
 - Da movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
 - Das máquinas e equipamentos.
 - Das atividades insalubres ou perigosas.
 - Das medidas especiais de proteção (extintores, manuseio de inflamáveis, alojamento, ruídos, higiene).
 - Da utilização de cavaletes, isolamento com fitas de sinalização nos locais de trabalho, limpeza, proteção para transeuntes, equipamentos, vidros, veículos e etc...
 - Da não obstrução de saídas de emergências e rotas de fuga.
 - Da utilização de andaimes com travamentos e proteções dos usuários e das circulações.
 - Das penalidades.
- 4.5. Todos os cuidados e precauções deverão ser tomados pela Contratada, no sentido de garantir a estabilidade de vizinhos, bem como a segurança de operários e transeuntes, veículos, clientes, durante a execução da obra, inclusive isolamento dos locais onde houver demolição;
- 4.6. Será de responsabilidade da Contratada a guarda de todos os materiais existentes na obra durante a sua execução;
- 4.7. A Empresa declara implicitamente, na apresentação da proposta, de que é conhecedora do local da obra e de todas as facilidades e/ou dificuldades para bem executá-la;
- 4.8. Não serão aceitos como serviços extras, aqueles cuja execução possa ser prevista pela verificação das condições locais e pelas especificações fornecidas;
- 4.9. Os quantitativos de serviços deverão ser levantados pela própria empresa participante da licitação que se responsabilizará pela total execução da obra, independentemente das quantidades orçadas, de forma que os preços globais de cada subitem, não poderão ser corrigidos, ainda que se comprove erro no levantamento ou nos preços unitários, sendo que os serviços relacionados em especificação técnica e/ou projetos que não forem identificados na proposta isoladamente, deverão ser honrados pelo participante sem alteração do preço global, ou do prazo final contratado.
- 4.10. Durante as etapas da obra e execução de serviços do tipo: demolições, chapiscos, rebocos, pintura e etc., o proponente deverá prever a proteção com lona plástica ou outro material de proteção adequado (plástico bolha, chapas de madeira/metálicas, telas fachadeiras, etc.) para todo e qualquer mobiliários, esquadrias, brises, pisos, equipamentos e patrimônios do Sesc e ou patrimônio de terceiros, sendo que qualquer dano causado será de inteira responsabilidade da mesma. Os devidos custos para execução dos serviços de proteção deverão estar considerados na composição dos custos unitários, não sendo pagos a parte.



5. **GARANTIA**

- 5.1. A CONTRATADA se obriga a garantir toda a REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE, SUBSTITUIÇÃO DO PISO DA SALA DE MUSCULAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, FORRO ACARTONADO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO AUDITÓRIO E LAJES DOS BLOCOS DA UNIDADE SESC JATAÍ. objeto desta especificação técnica.
- 5.2. A CONTRATADA removerá todas as peças, componentes, equipamentos e materiais desgastados, levando em consideração todas as normas de segurança e orientações descritas a seguir, para o descarte correto deste material.
- 5.3. O período de garantia indicado na proposta/serviço prestado não será inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pelo SESC, devendo a empresa declarar expressamente que se responsabilizará pelas instalações remanescentes em perfeito estado. Para o item 3.5 SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO AUDITÓRIO E DAS LAJES DOS BLOCOS DA UNIDADE SESC JATAÍ a empresa deverá conceder no mínimo 05 (cinco) anos de garantia para os materiais e serviços prestados.
- 5.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados pela CONTRATADA.

6. <u>CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E</u> PAGAMENTOS

- 6.1. Contratação de serviço por menor preço por item.
- 6.2. O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e da emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 6.3. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de planilha de medição com a correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato. Podendo ser realizadas parcelas intermediárias mensais e em número proporcional ao prazo da obra.
- 6.4. Os pagamentos, ocorrerá em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega da NF com aceite dos serviços.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

- Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc Jataí.
- CNPJ: 03.671.444/0012-08
- Endereço: Rua Deputado Costa Lima, Vila Santa Maria CEP: 75.800-061, Jataí Goiás.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 7.2. Apresentar Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de Obra Civil.
- 7.3. Planilha de composição do BDI

BDI =
$$\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

7.4. Os critérios de cálculo do BDI serão regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos aceitáveis. Esses são os custos indiretos a serem considerados na composição de custos para a proposta.

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário					
Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado		
Administração Central – AC	3,00	5,50			
Garantia + Seguro – GS	0,80	1,00			
Riscos – R	0,97	1,27			
Despesas Financeiras – DF	0,59	1,39			
Lucro – L	6,16	8,96			
Impostos (soma) – I	10,15	10,15			
PIS	0,65	0,65			
COFINS	3,00	3,00			
C.P.R.B.	4,50	4,50			
ISS - Município	2,00*	5,00*			

^{*} Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Cálculo = % de Mão de Obra x ISS Município (%)

Percentual de Mão de Obra obtido através da soma da mão de obra total dividido pelo Valor total do orçamento.

FÓRMULA BDI = {[(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100 TOTAL DO BDI DE OBRA CIVIL, APLICANDO-SE A FÓRMULA

O valor total do BDI de obra civil deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 20,34% e 25,00%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.



8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.
- 8.2. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA de origem e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar, obrigatoriamente até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- 8.3. Declaração de Indicação do(s) responsável(is) Técnico(s), engenheiro civil e ou arquiteto, pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.
- 8.4. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.
- 8.5. Cópia de, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Obra ou Reforma que guarde semelhança considerando serviços de instalação de telhas, de serralheria, de impermeabilização, de assentamento de revestimento, de forro acartonado e de pintura epóxi. Obs.: É admitido o somatório de atestados.	

- 8.6. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O SESC/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.
- 8.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.
- 8.8. Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9. VISTORIA - VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, e na sua ausência será obrigatória a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade do Sesc Jataí, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do



certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às18:00h horário:

Sesc Jataí – Rodrigo Cabral de Carvalho (64) 3605-0100 e (64) 3631-3040

9.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta porcento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada;
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta especificação técnica e anexos que o integram:
- 11.1.1. Realizar os serviços de reforma do ginásio, substituição do piso da sala de musculação, recomposição de revestimento cerâmico, forro acartonado e impermeabilização da cobertura do auditório e lajes e demais serviços de manutenção da Unidade Sesc Jataí, conforme as especificações contidas nesta especificação técnica e seguindo fielmente a planilha de quantitativos e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.
- 11.1.2. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados.
- 11.1.3. Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante desta especificação técnica.
- 11.1.5. Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a fase da reforma.
- 11.1.6. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao SESC, o que dependerá da concordância desta.



- 11.1.7. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- 11.1.8. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 11.1.9. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vinculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- 11.1.10. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- 11.1.11. Empregado Carteira profissional CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- 11.1.12. Prestador de Serviço Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- 11.1.13. Sócio Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
- 11.1.14. Diretor Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 11.1.15. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- 11.1.16. a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 11.1.17. b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- 11.1.18. c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- 11.1.19. d) não atendimento às determinações do preposto.
- 11.1.20. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 11.1.21. Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 11.1.22. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;
- 11.1.23. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto desta especificação técnica;
- 11.1.24. Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 11.1.25. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;
- 11.1.26. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos a especificação técnica, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;
- 11.1.27. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição



- de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";
- 11.1.28. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto desta especificação técnica inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos nesta especificação técnica, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 11.1.29. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta especificação técnica;
- 11.1.30. Obedecer às normas e rotinas do SESC, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SESC;
- 11.1.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta especificação técnica;
- 11.1.32. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 11.1.33. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos nesta especificação técnica, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 11.1.34. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 11.1.35. Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 11.1.36. Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 11.1.37. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 11.1.38. Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 11.1.39. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo SESC;
- 11.1.40. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas nesta especificação técnica e seus anexos;
- 11.1.41. A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta especificação técnica.
- 11.2. Obrigações do CONTRATANTE:
- 11.2.1. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho.



- 11.2.2. Fornece toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do trabalho de reforma, integrantes do objeto desta especificação técnica.
- 11.2.3. Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.
- 11.2.4. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.2.5. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas nesta especificação técnica e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal	Fiscal Suplente
Gustavo Henrique de Lima e Silva	Willyan Pires Barbosa
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
CREA 1008507440/ D GO	CREA 1015100040/D GO
Matricula: 5434	Matricula: 5655
CPF: 020.756.771-90	CPF:037.823.331-95
Ciente:	Ciente:

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS - ORIENTATIVA.

Goiânia, 17 de outubro de 2022.

Gustavo Henrique de Lima e Silva

Responsável técnica / Redação técnica Engenheiro Civil CREA 1008507440/D-GO Integração Sesc/Senac